



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

CYBELLE
LUSTOSA
DE
PAULA
21/12/2022 08:02

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES **(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP 051/2021)**

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6 GP 051/2021

1.1 - Contratação de solução na área de assessoria de comunicação social do TRT6. Contratação, mediante execução indireta, de serviços de fotógrafo (CBO: 2618-05).

1.2. - Justifica-se a contratação dado o volume de serviço da Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) nessa área, mormente frente ao retorno das atividades presenciais, com o aumento de reuniões, julgamentos no pleno, divulgações, e impossibilidade, a médio prazo, de lotação de mais servidores com tal especialidade.

1.3 - No quadro de pessoal do TRT6 não há o cargo de fotógrafo, existem duas servidoras na CCS que exercem essa função, sendo uma delas requisitada, número insuficiente para atender a demanda crescente das mais diversas áreas e setores deste Regional. É importante destacar que por vezes esta unidade participa ou realiza a cobertura em eventos de instituições parceiras. Assim, propomos, por ser absolutamente imprescindível, a contratação do fotógrafo, em posto de trabalho, por meio de uma empresa que forneça tais serviços.

1.4 - Também há possibilidade de a servidora requisitada retornar ao seu órgão de origem, já que não pertence ao quadro deste TRT6. Assim, esta Coordenadoria identificou a necessidade de contar com um profissional fotógrafo.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 A demanda surgiu da própria unidade requisitante – Coordenadoria de Comunicação Social (CCS).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6 GP 051/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do posto de trabalho cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

- 3.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 3.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;



PROAD 19652022D0003C3 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.SBNX.BMSN:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

- 3.1.3 - Prazo de início do posto de trabalho;
- 3.1.4 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 3.1.5 - Meios de comunicação com a empresa, e-mail, telefone fixo e celular;
- 3.1.6 - Dados Bancários;
- 3.1.7 - Declaração de que não emprega menor de idade;
- 3.1.8 - Declaração de que cumpre com o percentual destinado ao deficiente;
- 3.1.9 - A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência.
- 3.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, com inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, fardamentos, transporte, alimentação, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e taxas, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 3.3 - A produção dos conteúdos – imagens fotográficas em cenas fixas e em movimento – deve estar em conformidade com as exigências peculiares dos respectivos produtos, tomando-se como parâmetro os produtos similares em uso no mercado.
- 3.4 - O profissional enviado para produção dos conteúdos deve atender aos requisitos fixados no Anexo II do Termo de Referência.
- 3.5 - A prestação do serviço deverá ser realizada, no que couber, em atendimento à legislação nacional que trata de sustentabilidade;
- 3.6 - Apresentar planilha de preços detalhada, conforme modelo descrito no Edital, observadas as especificações constantes do Anexo III.
- 3.7 - Os direitos autorais e patrimoniais das fotografias a serem produzidas pertencem exclusivamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao Contratante, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema, conforme modelo de Termo de Cessão de Direitos Autorais, constante do Anexo V do Termo de Referência.
- 3.8 - A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quem tenha firmado contrato para prestação de serviços fotógrafo.
- 3.8.1 - O licitante deverá comprovar a execução em contratos similar, de pelo menos 1 (um)posto ;
- 3.8.2 - O licitante poderá apresentar mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de contrato similar na quantidade mínima de 1 (um) de postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos;



3.9 - O prazo para início da prestação de serviços no posto de trabalho é de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.

4 - LEVANTAMENTO DE EVENTUAIS SOLUÇÕES

4.1 - O TRT6 não dispõe em seu quadro do cargo de fotógrafo, como também não há previsão de concurso público para atender essa demanda.

4.2 - Dentre as tarefas cumpridas por esta Coordenadoria de Comunicação Social, encontram-se:

4.2.1 - redação de notícias diárias para alimentar o Portal TRT6-PE;

4.2.2 - redação de notícias diárias para alimentar a Intranet;

4.2.3 - produção e envio de *releases* à grande mídia sobre pauta de interesse do Tribunal;

4.2.4 - redação de notícias a partir de julgados (acórdãos e sentenças) do Regional;

4.2.5 - realização de campanhas de divulgação, a exemplo das semanas de execução trabalhista e conciliação, prevenção de doenças;

4.2.6 - edição do programa radiofônico *Justiça do Trabalho num Minuto*;

4.2.7 - captação, tratamento, arquivamento e envio de imagens fotográficas fixas e em movimento em coberturas de eventos e fatos relacionados ao TRT-6, bem como para ilustrar as peças gráficas produzidas pela CCS.

4.2.8 - produção de conteúdo para as redes sociais do TRT-6

4.3 - Assim, para a realização dessas atividades, são necessárias, além de redação jornalística, de captação e tratamento de imagens fotográficas em cenas paradas e em movimento, atividades por excelência da área de *fotografia*.

4.4 - No quadro de pessoal do TRT6 não há o cargo de fotógrafo. Existem duas servidoras na CCS que exercem essa função, sendo uma delas requisitada, número insuficiente para atender a demanda crescente das mais diversas áreas e setores deste Regional. É importante destacar que por vezes esta unidade participa ou realiza a cobertura em eventos de instituições parceiras. Assim, propomos a contratação do serviço desse profissional, por meio de uma empresa que forneça tais serviços.

4.5 - Reiteramos que, visamos aprimorar, aperfeiçoar e, principalmente, assegurar plenamente o cumprimento de sua missão - em consonância com a Resolução nº 85/2009, do Conselho Nacional

de Justiça, que dispõe sobre a Comunicação Social no Poder Judiciário; Resolução CSJT 321/2022, que institui a Nova Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e cria o Manual de Comunicação Social e Redação Jornalística da Justiça do Trabalho, a Coordenadoria de Comunicação Social do TRT-6 entende ser indispensável a contratação de empresa especializada, que forneça o serviço acima mencionado.

4.6 - A contratação por demanda sairia excessivamente onerosa para o TRT6, considerando o preço de um profissional fotógrafo para 6 horas, a diária sairia por R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), como pode ser observado na proposta vencedora da Welcome Serviços, no Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Para 22 (vinte e dois) dias, o valor sairia por R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

4.7 - A contratação indireta por posto de trabalho é a solução mais vantajosa para o TRT6, sendo o valor médio mensal médio apurado de R\$ 4.635,35 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme Mapa de Preços.

4.8 -Levantamento de Mercado:

4.8.1 – Foi envidado esforços no sentido de levantar preços junto a empresas prestadoras de serviços de fotógrafo, mas nenhuma enviou orçamento.

4.8.2 - Além das empresas, também foi consultado o valor do posto de trabalho de fotógrafo no www.bancodeprecos.com.br. Devido à dificuldade de encontrar contratação de serviço terceirizado de fotógrafo dentro do período de 180 dias, houve a necessidade de estender as buscas para o período de 365 dias, quando foi possível encontrar parâmetros para compor a média de preços.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6 GP 051/2021

5.1 - A solução que atende a necessidade da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço terceirizado, na especialidade de fotógrafo (CBO: 2618-05).

5.2 - A contratação será na forma indireta, com 01 (um) posto de trabalho de fotógrafo a ser executado na Coordenadoria de Comunicação Social, com jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais, com intervalo de 15 min para refeição, de segunda a sexta-feira.

5.2.1 - As horas excedentes à jornada de trabalho serão pagas desde que previamente autorizadas, podendo, também, haver a compensação de jornada de trabalho, devidamente ajustada por acordo individual escrito entre o empregado e a CONTRATADA, acordo coletivo ou convenção coletiva da categoria.



5.2.1.1 - Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho, ressalvada, ainda, a compensação de jornada legalmente admitida.

5.2.1.2 - A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

5.2.1.2.1 - Apresentação de fundada justificativa da Coordenadoria de Comunicação Social à Secretaria-Geral da Presidência;

5.2.1.2.2 - Existência de disponibilidade orçamentária;

5.2.1.2.3 - Autorização prévia do secretário-geral da Presidência e do ordenador de despesa.

5.2.1.2.4 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quando ocorrerá a compensação de jornada.

5.2.2 - O fotógrafo, excepcionalmente, poderá trabalhar à noite ou em finais de semana em eventos institucionais promovidos pelo TRT6 ou por outros órgãos que contem com a presença de autoridades deste Regional.

5.2.2.1 - As horas excedentes do posto de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas mediante autorização prévia da Fiscalização, conforme procedimento disposto no subitem 5.2.1.2.

5.2.3 - Na ocorrência de greve da categoria objeto do presente, e de outras que porventura venham a comprometer a prestação dos serviços, de modo que dificulte o acesso ao ambiente de trabalho, a CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços, por meio da adoção de providências que garantam a não interrupção da prestação dos serviços e às suas expensas.

5.2.4 - No período de 20 de dezembro a 08 de janeiro (total de vinte dias), mediante comunicação prévia, poderá haver redução de até 100% dos serviços contratados, objeto do termo de referência, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente a quantidade de dias devidamente cumpridos pelo prestador de serviços.

5.2.4.1 - Caso haja funcionamento regular do posto de trabalho nos dias estabelecidos no subitem 5.2.3, o TRT6 pagará pelo valor contratado.

5.2.4.2 - Caberá à Contratada adotar as providências que lhe competirem para viabilizar a suspensão da execução dos serviços de que trata o subitem 5.2.3, observando, no que couber, quanto ao primeiro ano do contrato, o disposto nos arts. 139 e 140 da CLT.

5.3 - Descrição das atividades:

5.3.1 - Capturar, produzir, editar e registrar os fatos através de imagens fotográficas em cenas fixas e em movimento;

5.3.2 - Interpretar e organizar o registro fotográfico a ser difundido;

5.3.2 - Fazer seleção, edição, formatação e preparo definitivo das fotos e vídeos a serem divulgados em jornais, revistas, televisão, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;

5.3.4 - Organizar banco de imagens, inserindo, editando ou retirando imagens, inclusive formatando-as para adequação aos parâmetros tecnológicos exigidos pelos projetos desenvolvidos pelo TRT-6;

5.3.5 - Produzir e disponibilizar imagens fotográficas e vídeos nas plataformas e redes sociais utilizadas pelo TRT-6, a exemplo do Instagram e do YouTube.

5.4 - Requisitos do profissional fotógrafo:

5.4.1 - Escolaridade: ensino médio completo a ser comprovado mediante certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.4.2 - Experiência mínima: 01 (um) ano na área, a ser comprovada por meio de apresentação de portfólio e/ou contratos, ou CTPS.

5.4.3 - Domínio de informática nos ambientes Office e softwares para tratamento e edição de imagens (a exemplo do Adobe Photoshop, do Adobe Lightroom e do Adobe Premiere, softwares utilizados pelo Regional);

5.4.4 - Iniciativa;

5.4.5 - Fluência verbal;

5.4.6 - Boa postura;

5.4.7 - Facilidade de relacionamento;

5.4.8 - Capacidade de trabalho em equipe;

5.4.9 - Aptidão, discrição e responsabilidade na execução das atividades;

5.4.10 - Disponibilidade para viagens, eventualmente, quando designado pela Coordenadoria de Comunicação Social, para realizar cobertura fotográfica em qualquer cidade do estado de Pernambuco;

5.4.11 - Disponibilidade para trabalhar, excepcionalmente, à noite ou em finais de semana em eventos institucionais promovidos pelo TRT-6 ou por outros órgãos que contem com a presença de autoridades deste Regional;



5.4.12 - Registro Profissional na Entidade de Classe.

5.5 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de haver prorrogações sucessivas até o máximo de 60 meses, conforme reza o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6 GP 051/2021

6.1 - O quantitativo proposto atende a necessidade da Coordenadoria de Comunicação Social, já que também dispõe de duas servidoras, sendo uma requisitada, que realizam atividades de fotógrafo e que trabalharão em conjunto com o terceirizado para atender as demandas crescentes do TRT6.

6.2 - A partir do levantamento da demanda (quantitativo) estimou-se a necessidade da contratação para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de fotográfico.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6 GP 051/2021

7.1 - Estimativa preliminar do preço feita com base no levantamento de mercado, com cotação de preços junto a empresas e microempreendedores individuais, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência.

7.2 - Ao mesmo tempo, procedeu-se pesquisa de valores praticados pela Administração Pública, com o auxílio da ferramenta de busca “Banco de Preços”, observando-se o período não superior a 180 dias para o cômputo dos preços obtidos, para alcançar uma média mais consistente dos valores de referência, conforme o previsto no Art 11, VI, e Art. 13, IV, a do Ato TRT6-GP nº 51/2021. Ocorre que houve dificuldade de encontrar contratação de serviço terceirizado de fotógrafo dentro do período de 180 dias, sendo necessário estender as buscas para o período de 365 dias, quando foi possível encontrar parâmetros aproximados para compor a média de preços.

7.3 - O valor foi estimado em **R\$ 67.260,00**, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL 12 meses
1	Prestação de serviços de fotógrafo, com jornada de 06h diárias, de segunda a sexta-feira.	01	R\$ 5.605,00	R\$ 67.260,00

7.4 - A Planilha de Custos e Formação de Preços do posto, Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, teve por salário base o estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, firmada entre o

Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão do Estado de Pernambuco - SERTEPE e Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Pernambuco - SINJOPE, considerando a Cláusula 29ª que estabelece a jornada semanal de 30 horas.

7.5 - Todos os valores constantes no Mapa de Preços foram computados para a apuração da mediana, resultando no valor mensal de R\$ 6.013,15, e valor anual de R\$ 72.157,80, valores superiores aos preços praticados no mercado, considerando o Estado de Pernambuco.

7.6 - O Mapa de Preços estabelece um norte comparativo, mas o valor a ser considerado como referência será o apurado na Planilha de Custos, pois reflete o custo profissional de fotógrafo para o Estado de Pernambuco.

7.7 - Para a apuração do custo com o fardamento, foi necessário o levantamento de preços de mercado, apurando a média do custo mensal tanto para o fardamento masculino quanto para o feminino, como se verifica do Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

7.7.1 - Ao final foi apurada a média de custos mensais, tendo por base o custo mensal do fardamento masculino e do fardamento feminino.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6 GP 051/2021

8.1 - O serviço a ser contratado configura sistema único e integrado, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido se houver parcelamento. Não cabe a divisibilidade do objeto.

8.2 - O valor da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, de modo que deverá ser aplicada a reserva legal para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme o previsto no art 3º, parágrafo 4º, inciso VI da LC n. 123/06, art. 48, I, da LC n. 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/2015 e art. 34 da Lei n. 11.488/07.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6 GP 051/2021

9.1 - Não há contratação correlata e/ou interdependente desse tipo de objeto.

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6 GP 051/2021

10.1 - Objetivos Estratégicos:

10.1.1 Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

10.2 - Descrição dos objetivos:



10.2.1 - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais: Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultado da Justiça do Trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

10.3 Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações: despesa com contratação de jornalista fotográfico através de empresa terceirizada, com previsão na Proposta Orçamentária 2023, ED.: 3.3.9039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Serviço terceirizado de profissional com formação em fotografia, para realizar coberturas e eventos), estando em consonância com o art. 11, inciso X, do Ato TRT6 - GP 51/2021. A contratação está alinhada com as seguintes normas:

10.3.1 - Art. 5º, inciso XIV, da Constituição Federal/88, a Lei 12.527/2011 e as Resoluções 215/2015 e 265/2018 do CNJ, que tratam do direito ao acesso à informação;

10.3.2 - Art. 1º da Resolução 321/2022, que trata da importância de fortalecer a imagem institucional da Justiça do Trabalho.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6 GP 051/2021

11.1 - Pretende-se suprir a lacuna da CCS com a contratação do posto de trabalho de profissional fotográfico e, com isso, cumprir as metas estabelecidas pelo Planejamento Estratégico, fortalecendo a comunicação e as parcerias institucionais, promover o trabalho decente e a sustentabilidade, promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados.

11.2 - Dar vazão às demandas crescentes da Coordenadoria de Comunicação Social.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6 GP 051/2021

12.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do disposto no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

12.3 - As atividades de gestão e fiscalização, a seguir previamente definidas, serão nominalmente responsabilizadas, mediante portaria própria:

12.3.1 - Gestão da Execução do Contrato: a Gestão da Execução do Contrato é de competência da Coordenadoria de Comunicação Social – CCS e Núcleo de Contratos - NULIC.

12.3.2 - Fiscalização Técnica: a Fiscalização Técnica é de competência da Coordenadoria de Comunicação Social;

12.3.3 - Fiscalização Administrativa: a Fiscalização Administrativa é de competência da Coordenadoria de Licitações e Contratos/CLC.

12.4 - A execução do contrato abrange um conjunto de atividades de gestão e fiscalização, consistindo as atividades e as unidades responsáveis como a seguir descritas:

12.4.1 - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual, sendo a atividade de coordenação de gestão da execução do contrato atribuição da Coordenadoria de Comunicação Social, mediante portaria nominal a ser posteriormente expedida;

12.4.2 - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

12.4.3 - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

12.4.3.1 - A Fiscalização Administrativa realizará o controle da conta-depósito vinculada.

12.5 - A frequência do funcionário será preenchida diariamente e assinada por ele em formulário próprio fornecido pela CONTRATADA, fazendo constar os horários de chegada, de saída e de intervalo;

12.6 - Em caso de ausência de empregado da empresa CONTRATADA, não substituído, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao quantitativo de faltosos e número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais;

12.7 - A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão exercidas por servidores representantes da Administração e respectivos substitutos, denominados gestor e fiscal, em conformidade com o Ato TRT-GP nº 51/2021;

12.8 - Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

12.9 - Durante a execução contratual a Administração estará autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente ao empregado da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela mesma. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário);

12.10 - Havendo rescisão do contrato decorrente de descumprimento contratual, a administração poderá chamar os demais licitantes, um a um, em conformidade com a ordem de classificação da licitação que originou a contratação, para conclusão da parte remanescente do serviço, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

12.11 - O CONTRATANTE, por meio da fiscalização administrativa, poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações fiscais ou trabalhistas, antes de adotar as medidas necessárias para a rescisão administrativa do contrato, quando não identificar má-fé ou constatar a capacidade da CONTRATADA corrigir a situação irregular.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6 GP 051/2021

13.1 - Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;

13.2 - Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;

13.3 - Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;

13.4 - Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho;

13.5 - Empregar jovens aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT;

13.6 - Manter o equilíbrio entre homens e mulheres, preservando o mínimo de 50% de pessoas do sexo feminino;

13.7 - Manter um percentual mínimo de pessoas negras, visando atender ao disposto nos arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

13.8 - Cumprir o quantitativo mínimo previsto, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%

(dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

13.9 - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

13.10 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

13.11 - Nos contratos de prestação de serviços, deve-se obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizando o seu uso, conforme consta da Norma Regulamentadora MTE nº 06;

13.12 - A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6 GP 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 – ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

15.1 - ANEXO I - Cotação de Fardamento

15.2 - ANEXO II - Formação de Custos

15.3 - ANEXO III - Formulário de Avaliação de Riscos

Recife, 21 de dezembro de 2022.

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima

Coordenadora de Comunicação Social do TRT-PE

ANEXO I

COTAÇÃO DE FARDAMENTO

CUSTO UNIFORME MASCULINO								
	Descrição	Quantidade	Dam	Trifil	Lupo	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Valor Médio Mensal
1	Meia Social Preta	2	18,00	19,99	18,90	18,94	37,88	3,16
			Iden Shoes	Difranca	Netshoes			
2	Sapato Social Preto Couro	1	99,90	99,90	81,75	93,85	93,85	7,82
			Americana s	Renner	Shopping do Terno			
3	Camisa Social Preta	2	98,90	119,90	69,90	96,24	192,48	16,04
			Riachuelo	C&A	Shopping do Terno			
4	Calça Social Preta	2	179,90	99,90	69,90	116,57	233,14	19,43
			La Couro	Americanas	Netshoes			
5	Cinto Preto Couro	1	85,90	75,90	95,90	85,90	85,90	7,16
			Magazine Luiza	Lukahe	Shopping do Terno			
6	Blazer	2	158,90	119,90	124,99	134,60	269,20	22,43
Total						546,10	912,45	76,04

CUSTO UNIFORME FEMININO								
	Descrição	Quantidade	Zattini	Fatty	Difrança	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Valor Médio Mensal
1	Sapato Social Preto Couro	1	89,90	119,99	232,92#	104,90	104,90	8,74
			Americanas	La Couro	Estação R			
2	Cinto Preto Couro	1	55,30	89,00	39,90	61,40	61,40	5,12
			Americanas	Renner	Elegance Camisaria			
3	Camisa Social Preta	2	121,99	119,90	99,90	113,93	227,86	18,99
			Demorgan	Ipê Roxo	DAM			
4	Conj. Calça e Blazer Pretos	2	278,90	295,60	190,00	254,84	509,68	42,48
Total						535,07	903,84	75,33

(#) Não compõe a formação do preço por estar acima dos preços praticados no mercado.

(*) não levando em consideração para a composição do preço o valor promocional constante na pesquisa de preço. Considerado o valor cheio.

Obs.: valores arredondados para mais.

MÉDIA MENSAL DO PREÇO DO UNIFORME



3 PROAD 19652022D00032 Para verificar a autenticidade desse documento,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.SBNX.BMSN:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

	Descrição	Média Valor Mensal (R\$)
1	Uniforme masculino	76,04
2	Uniforme feminino	75,33
	Total	75,68

ANEXO II**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇO****MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PCFP****POSTO - 6h de segunda à sexta**

Número do Processo:	
Número da Licitação:	
Dia ___/___/2021 às ___:___ horas	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (Dia/Mês/Ano):	/ /2022
B	Município/UF:	Recife - PE
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo: SINJOPE	2022/2023
D	Número de Meses de Execução Contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Fotógrafo 30 horas semanais	Posto	1

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço:	Designer Gráfico 6h/dia de segunda a sexta
2	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	2618-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.192,06
4	Categoria Profissional	Repórter Fotográfico
5	Data Base da Categoria	27 de agosto

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	VALOR
---	---------------------------	-------



A	Salário Base	2.192,06
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
B	Outros (Especificar)	
TOTAL - MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO		R\$ 2.192,06

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

2 .	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Alíquota	VALOR
A	13º Salário	8,33%	R\$ 182,60
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 265,24
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,21%	R\$ 158,09
TOTAL Submódulo 2.1			R\$ 605,92

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia (FGTS) e Outras Contribuições

2 .	GPS, FGTS e outras contribuições	Alíquota	VALOR
A	INSS	20,00%	R\$ 438,41
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,80
C	Seguro Acidente de Trabalho = RAT x FAP	1,50%	R\$ 32,88
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 32,88
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,92
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,15
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 175,37
TOTAL Submódulo 2.2		35,30%	R\$ 773,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriosc

2 .	Benefícios Mensais e Diáriosc			VALOR	
A	Auxílio Alimentação			R\$ 0,00	
	Refeições/ Dia	Dias/M ês	Valor do Vale	Valor Descontado do Trabalhador	
B	Auxílio Transporte			R\$ 59,77	
	Nº Bilhetes	Dias/M ês	Valor da Tarifa	Valor Pago pelo Empregado	
C	2	22	4,10	R\$ 120,63	
Beneficio Social Familiar					



D	Auxílio Creche	143,75
E	Auxílio Funeral R\$ 2.840,22/12 =	236,69
TOTAL Submódulo 2.3		R\$ 440,21

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2 . 1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 605,92
2 . 2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 773,80
2 . 3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 440,21
Total		R\$ 1.819,93

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42% R\$ 9,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03% R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44% R\$ 75,41
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94% R\$ 42,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,68% R\$ 15,00
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,16% R\$ 3,40
TOTAL - MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO 7,11%		R\$ 146,21

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
4 . 1	Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,14
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,53
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,29%	R\$ 6,36
F	Substituto na cobertura de Afastamento por Doenças	1,39%	R\$ 30,47
TOTAL Submódulo 4.1		2,05%	R\$ 44,94
G Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente		0,72%	R\$ 15,86
TOTAL			R\$ 60,80
Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada			



4		VALOR
2		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
	TOTAL Submódulo 4.2	R\$ 0,00

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4	Substituto nas Ausências Legais	
4	Substituto na Intrajornada	
2	Total	R\$ 60,69

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes	75,68
B	Crachá	8,00
C		
D	Outros (Especificar)	
	TOTAL - MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	R\$83,68

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Alíquota	Base de Cálculo	VALOR
A	Custos Indiretos	6,79%	R\$ 4302,68	R\$ 292,15
B	Lucro	6,77%	R\$ 4.594,83	R\$ 311,07
C	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 80,95
		COFINS	7,6%	R\$ 372,85
		OUTROS		
	Tributos Municipais	ISSQN	5,0%	R\$ 245,30
		OUTROS		
	Outros Tributos			
	Total das alíquotas dos tributos	14,25%		699,10
	TOTAL - MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.302,32

VALOR POR EMPREGADO - QUADRO RESUMO		VALOR
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.192,06
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.819,93
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 146,21
D	Módulo 4 - Custo para Reposição do Profissional Ausente	R\$ 60,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 83,68
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$ 1.302,32
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.605,00



VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS - QUADRO RESUMO					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) X (C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO (F) = (D) X (E)
Fotógrafo	R\$ 0,00	1	R\$ 0,00	1	R\$ 5.605,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)					R\$ 67.260,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS**
(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP 051/2021)

Planejamento da Contratação					
Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Empresas informarem valores acima dos praticados no mercado, pesquisa no Banco de Preços não ser compatível com o objeto licitado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Em caso de preço abaixo do valor de mercado, possibilidade de a licitação ser deserta. Para valores acima dos praticados no mercado, possibilidade de realização de gastos em prejuízo dos cofres públicos.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	(x) Média	() Baixa	() Muito Baixa
Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
Relevância:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(x) Baixa	() Muito Baixa
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco (P x I x R = NR)- 3x3x2=18					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					

3

PRORAD 19652022D0003C3 para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.SBNX.BMSN:
<https://prorad.trt6.jus.br/prorad/pages/consultadocumento.xhtml>



	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
I d	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Pesquisa junto aos sítios eletrônicos que disponibilizam valores vigentes contratados pela Administração Pública e também cotação de preços com o maior número possível de empresas locais.			Coordenadoria de Comunicação Social
I d	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Em caso de licitação deserta, realização de nova pesquisa de preços, com publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.			Coordenadoria de Comunicação Social Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021**Risco 2 - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação****Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Ocorrerem problemas técnicos (internet, rede do TRT6), ao ponto de atrasar a tramitação.
2. Tempo de análise nos outros setores envolvidos com o processo de aquisição ser superior ao previsto, por exemplo, por falta de pessoal ou por problemas técnicos.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Impossibilidade de iniciar o contrato no prazo desejado para janeiro/2023
2. Fornecedor que ofereceu o menor preço se recusar a renovar a proposta por conta do atraso

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade: () Muito Alta () Alta (x) Média () Baixa () Muito Baixa

Impacto: () Muito Alto () Alto (x) Médio () Baixo () Muito Baixo

Relevância: () Muito Alta () Alta () Média (x) Baixa () Muito Baixa

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco
(P x I x R = NR)3x3x2=18

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
--	---	--	--	---

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

	<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
I d	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Solicitar orientações de servidores de unidades como Secretaria Administrativa, Coordenadoria de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica no momento da confecção dos documentos que compõem o pedido de aquisição (TR, ETP, etc.)			Coordenadoria de Comunicação Social
2.	Utilizar os modelos de TR, ETP, Mapa de Riscos e Mapa de Preços indicados pela Secretaria Administrativa como mais atuais.			Coordenadoria de Comunicação Social



3.	Manter contato com os setores envolvidos no processo de aquisição para saber do andamento do processo	Coordenadoria de Comunicação Social
4.	Revisar todos os documentos antes de protocolá-los	Coordenadoria de Comunicação Social
I d	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Chamar o próximo da lista ou realizar publicação de novo edital, a depender da orientação da Secretaria Administrativa	Coordenadoria de Licitações e contratos Coordenadoria de Licitações e Contratos Secretaria Administrativa Secretaria de Orçamento e Finanças Assessoria Jurídico-administrativa Diretoria Geral Presidência do Tribunal

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021**Risco 3 - Demora nos procedimentos por questões externas****Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 1.** A empresa vencedora não apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS.
- 2.** A empresa vencedora não cumprir qualquer outro requisito previsto na lei.
- 3.** Não houver licitantes.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 1.** Impossibilidade de contratação do fotógrafo terceirizado.
- 2.**
- 3.**

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade:	() Muito Alta	() Alta	(x) Média	() Baixa	(x) Muito Baixa
-----------------------	----------------	----------	-------------	-----------	-------------------

Impacto:	() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
-----------------	----------------	----------	-------------	-----------	-----------------

Relevância:	() Muito Alta	() Alta	() Média	(X) Baixa	() Muito Baixa
--------------------	----------------	----------	-----------	-----------	-----------------

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco
(P x I x R = NR)-3x3x2=18

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

() Muito Alto	() Alto	(x) Médio	() Baixo	() Muito Baixo
----------------	----------	-------------	-----------	-----------------

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

() Evitar	() Transferir	(X) Mitigar	(X) Aceitar
------------	----------------	--------------	--------------

I d	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
------------	---	---

1.	A Secretaria Administrativa providenciará a intimação da empresa vencedora para apresentar as certidões regularizadas.	Secretaria Administrativa
-----------	--	---------------------------

I d	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
------------	--	---



1.	Em caso de a empresa vencedora não regularizar sua situação fiscal e trabalhista e/ou cumprir outros requisitos legais. Chamar a empresa que ficou em segundo lugar.	Coordenadoria de Licitações e Contratos
2.	No caso de não haver licitantes. Publicação de novo edital.	Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Gestão do Contratado**Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021****Risco 1 - Contratado que não cumpre os termos do contrato.****Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

- 1.** Não ter o profissional fotógrafo na jornada contratada
- 2.** Profissional fotógrafo adoecer ou tirar férias e a empresa contratada não enviar substituto
- 3.** Empresa não cumpre com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, a exemplo de não pagar salário, não fornecer vale-transporte, não apresentar os documentos fiscais e trabalhistas.

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 1.** Prejuízo na quantidade de fotógrafos para a cobertura de eventos, principalmente quando os se derem de forma simultânea e em locais diversos.
- 2.** Desfalque na quantidade de fotógrafo, podendo acarretar prejuízos na cobertura de eventos.
- 3.** Poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato por descumprimento e a CCS ficar sem o profissional para apoiar nos eventos. **Fato ocorrido no proad 21810/2021 (Designer)**

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
-----------------------	-------------------------------------	-------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------------

Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
-----------------	-------------------------------------	-------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------------

Relevância:	<input type="checkbox"/> Muito Alta	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Muito Baixa
--------------------	-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------------	---	--------------------------------------

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco
(P x I x R = NR)- 3x3x2=18

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<input type="checkbox"/> Muito Alto	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Muito Baixo
-------------------------------------	-------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------------------

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<input type="checkbox"/> Evitar	<input type="checkbox"/> Transferir	<input checked="" type="checkbox"/> Mitigar	<input type="checkbox"/> Aceitar
---------------------------------	-------------------------------------	---	----------------------------------

I d	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
------------	---	---

1.	Descrever detalhadamente o objeto do contrato, com todas as obrigações atinentes ao Contratante e Contratada.	Coordenadoria de Comunicação Social
-----------	---	-------------------------------------

2.	Acompanhar a jornada e o trabalho executado pelo fotógrafo no Posto de Trabalho	Coordenadoria de Comunicação Social
-----------	---	-------------------------------------

3	Cobrar os documentos fiscais e trabalhistas mensalmente	Coordenadoria de Comunicação Social
----------	---	-------------------------------------

I d	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
------------	--	---

1.	Intimar o Contratado a cumprir com as obrigações contratuais no prazo concedido, em caso de atraso.	Coordenadoria de Comunicação Social
-----------	---	-------------------------------------

2.	Em caso de recalcitrância do Contratado, informar à Secretaria Administrativa para as providências cabíveis	Coordenadoria de Comunicação Social Secretaria Administrativa
-----------	---	--



Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Risco 2 - Fechamento da empresa contratada

Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
--

- | |
|-------------------------|
| 1. Má gestão da empresa |
|-------------------------|

Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- | |
|---|
| 1. Não prestação do serviço de fotógrafo. |
|---|

- | |
|--|
| 2. Poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato por descumprimento e a CCS ficar sem o profissional para apoiar nos eventos. Fato ocorrido no proad 21810/2021 (Designer) |
|--|

Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Probabilidade: <input type="checkbox"/> Muito Alta <input type="checkbox"/> Alta <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa

Impacto: <input type="checkbox"/> Muito Alto <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo

Relevância: <input type="checkbox"/> Muito Alta <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Muito Baixa
--

Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Registrar a memória de cálculo e o resultado numérico do cálculo do Nível do Risco
(P x I x R = NR)- 3x3x2=18

Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<input type="checkbox"/> Muito Alto <input type="checkbox"/> Alto <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Muito Baixo

Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

<input type="checkbox"/> Evitar <input type="checkbox"/> Transferir <input checked="" type="checkbox"/> Mitigar <input type="checkbox"/> Aceitar
--

I d	Ações Preventivas - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1	Cobrar os documentos fiscais e trabalhistas mensalmente	Coordenadoria de Comunicação Social
I d	Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	Responsável - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva.	Coordenadoria de Comunicação Social Coordenadoria de Licitações e Contratos

Recife, 21 de dezembro de 2022.

Maria Eduarda Vaz de Oliveira Correa Lima
Coordenadora de Comunicação Social

LEGENDA

Probabilidade	Possibilidade de ocorrência do risco
5 – Muito Alta	É praticamente uma certeza ($P > 95\%$)
4 – Alta	É muito provável ($65\% < P \leq 95\%$)
3 – Média	É provável ($35\% < P \leq 65\%$)
2 – Baixa	Não é muito provável ($5\% < P \leq 35\%$)
1 – Muito Baixa	É pouco provável ($P \leq 5\%$)

Impacto	A ocorrência do risco causará
5 – Muito Alto	Impacto muito alto



4 – Alto	Impacto alto
3 – Médio	Impacto médio
2 – Baixo	Impacto baixo
1 – Muito Baixo	Praticamente não haverá impacto

Relevância	Comprometimento
5 – Muito Alta	Poderá afetar todo o Tribunal e as perdas serão extremamente altas.
4 – Alta	Poderá afetar um ou mais negócios do Tribunal e as perdas serão graves.
3 – Média	Poderá afetar parte dos negócios do Tribunal e as perdas serão consideráveis.
2 – Baixa	Poderá afetar uma parte pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão baixas.
1 – Muito Baixa	Poderá afetar uma parte muito pequena e localizada do Tribunal e as perdas serão mínimas.

Nível de risco	Valores possíveis
Muito alto	60, 64, 75, 80, 100, 125
Alto	32, 36, 40, 45, 48, 50
Médio	18, 20, 24, 25, 27, 30
Baixo	8, 9, 10, 12, 15, 16
Muito Baixo	1, 2, 3, 4, 5, 6

OBS: para elaboração deste documento deve-se utilizar a metodologia de Gestão de Riscos do TRT6 (<http://novaintranet.trt6.jus.br/cge/gestao-de-riscos>).

